

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal de Barbalha

Ano XVI, No. 1729 Barbalha-CE, **Sexta-feira, dia 25 de Setembro de 2026** - CADERNO 01/01 -

Pag. 01

MESA DIRETORA

Presidente

Dorivan Amaro dos Santos (PT)

Vice-Presidente

Epitácio Saraiva da Cruz Neto (REPUBLICANOS)

1º. Secretário

José Alex Saraiva de Sá Barreto (PT)

2ª. Secretário

Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior (PT)

Marcus José Alencar Lima (REPUBLICANOS) – LICENCIADO

DEMAIS VEREADORES

Antenor Francisco de Amorim (PDT) – LICENCIADO

Antônio Ferreira de Santana (PC do B)

Carlos André Feitosa Pereira (PSB)

Cícera Bertulino de Souza (PSB)

Cícero Joanes Leite Sampaio (PSDB)

Dernival Tavares da Cruz – (PDT) – SUPLENTE EM EXERCÍCIO

Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles (UNIÃO)

Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior (PT)

João Ilânio Sampaio (PSB)

Luana dos Santos Gouvêa (REPUBLICANOS) – SUPLENTE EM EXERCÍCIO

Maria Gely de Freitas Pereira (REPUBLICANOS)

Matheus Cleber Saraiva Gonçalves (PSDB)

Odair José de Matos (PT).

COMISSÕES PERMANENTES

Constituição, Justiça e Legislação Participativa

José Alex Saraiva de Sá Barreto (PT); Maria Gely de Freitas Pereira (REPUBLICANOS); Odair José de Matos (PT).

Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor

Antônio Ferreira de Santana (PC do B); Cícera Bertulino de Souza (PSB); Carlos André Feitosa Pereira (PSB).

Obras e Serviços Públicos

Dernival Tavares da Cruz – (PDT), Antônio Ferreira de Santana (PC do B); Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior (PT).

Educação, Saúde e Assistência

Cícero Joanes Leite Sampaio (PSDB); Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior (PT); João Ilânio Sampaio (PSB).

Ética e Decoro Parlamentar

Luana dos Santos Gouvêa (REPUBLICANOS), José Alex Saraiva de Sá Barreto (PT); Maria Gely de Freitas Pereira (REPUBLICANOS).

Juventude

Matheus Cleber Saraiva Gonçalves (PSDB); Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior (PT); Carlos André Feitosa (PSB).

Segurança Pública e Defesa Social

Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles (UNIÃO); José Alex Saraiva de Sá Barreto (PT); Luana dos Santos Gouvêa (REPUBLICANOS).

Comissão Permanente de Patrimônio Histórico, Cultural e Arquitetônico

Carlos André Feitosa (PSB); João Ilânio Sampaio (PSB) e Odair José de Matos (PT)

Comissão Permanente de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas

José Alex Saraiva de Sá Barreto (PT); João Ilânio Sampaio (PSB); Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles (UNIÃO).

DIREÇÃO GERAL DA CÂMARA: LUCAS ARON DOS SANTOS GOMES; **ASSESSOR DA MESA:** JANIO JOSE DA SILVA;

COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL: KELVY GABRIEL DE MOURA FERREIRA;

ORGANIZAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E PUBLICAÇÃO: CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CIEC

HISTÓRIA

O Diário Oficial do Poder Legislativo da cidade de Barbalha foi idealizado pelos Servidores Efetivos do Poder Legislativo e criado pela Resolução No. 04/2011, no dia 30 de Maio de 2011, quando foi ao ar sua primeira edição. O Diário tem por objetivo dar cumprimento ao princípio da Publicidade previsto no artigo 37 da Constituição Federal, além da obrigação prevista no Regimento Interno da Casa do Povo Barbalhense para que as matérias legislativas fossem publicadas para dar conhecimento ao povo. O Diário Oficial é editado, diagramado, organizado e publicado pelo Centro Integrado de Educação e Cultura – CIEC e sob a responsabilidade de Servidores efetivos do próprio Poder Legislativo Municipal. E-mail: diariooficialcambar@gmail.com

PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

PROJETOS DE LEIS

Mensagem nº 18.09.001/ 2026 – GAB Barbalha/CE, 18 de setembro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Dorivan Amaro dos Santos
Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Barbalha/CE
Nesta

Ref. Mensagem Projeto de Lei

SENHOR PRESIDENTE,

DEMAIS PARES,

De antemão prestamos os devidos cumprimentos e respeito à Vossa Excelência, bem como aos demais nobres ocupantes da função legislativa que abrilhantam esta Augusta Casa, para adiante expor a apreciação dos ilustres Pares, o Projeto de Lei a seguir, nos termos do art. 129, caput, de vosso Regimento Interno.

Mediante identificação, por parte da Administração Pública Municipal da necessidade de aumento no número de vaga disponibilizada para o cargo de arquiteto, de provimento efetivo, trazemos perante a nobre Casa Legislativa o pleito de criação da referida vaga, no âmbito da vigência concurso público municipal vigente, de Edital ne 001/2025 – Cargos Gerais.

Destarte, contamos com o irrestrito apoio de Vossas Excelências na apreciação e pronta aprovação deste pleito.

Local e data, supra.
Respeitosamente,

Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

PROJETO DE LEI Nº 50, DE 18 DE SETEMBRO 2026.

DISPÕE SOBRE DE VAGA PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE ARQUITETO DA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE, encaminha o presente Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal e posterior sanção:

Art. 1º. O cargo de provimento efetivo já existente na estrutura administrativa do Município de Barbalha/CE abaixo descrito fica acrescido do seguinte número de vagas:

I – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA:

CARGO	VAGAS	SALÁRIO BASE
ARQUITETO(A)	01	R\$ 4.295,34

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 18 de setembro de 2026.

Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Mensagem nº. 18.09.002/2026 – GAB Barbalha/CE, 18 de setembro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Dorivan Amaro dos Santos
Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Barbalha/CE
Nesta

Ref. Mensagem de Projeto de Lei em Regime de Urgência

SENHOR PRESIDENTE,
DEMAIS PARES,

De antemão prestamos os devidos cumprimentos e respeito à Vossa Excelência, bem como aos demais nobres ocupantes da função legislativa que abrilhantam esta Augusta Casa, para adiante expor a apreciação dos ilustres Pares, o Projeto de Lei a seguir, em Regime de Urgência, nos termos do art. 129, caput, de vosso Regimento Interno.

Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que institui a Política Municipal de Alfabetização e o Programa “Barbalha Alfabetiza”, com a finalidade de assegurar que todas as crianças do Município de Barbalha estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

A presente proposição visa instituir, no âmbito do Município de Barbalha, uma política estruturada e permanente de alfabetização, alinhada às diretrizes nacionais e às experiências exitosas do Estado do Ceará, referência nacional em educação pública.

O Decreto nº 11.556/2023 instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, reforçando a necessidade de cooperação entre os entes federativos para garantir a alfabetização na idade certa. Nesse contexto, o Ceará se destaca por meio do Programa Alfabetização na Idade Certa – PAIC, que promove a melhoria da aprendizagem com base em avaliação contínua, formação docente e gestão por resultados.

A institucionalização dessa política no âmbito municipal permitirá maior continuidade administrativa, segurança jurídica e efetividade das ações educacionais, contribuindo para a melhoria dos indicadores de aprendizagem e para a redução das desigualdades educacionais.

Diante da exposição acima registrada, exora-se a Vossas Excelências que apreciem, votem e aprovem o Projeto de Lei anexo, dentro dos preceitos estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal, por ser de relevante interesse para a educação municipal em Regime de Urgência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 17 de setembro de 2026.

Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

PROJETO DE LEI Nº 49 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE BARBALHA/CE, ESTABELECE DIRETRIZES BASEADAS EM EVIDÊNCIAS CIENTÍFICAS, CRIA INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA E CARGOS PÚBLICOS, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE, encaminha o presente Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal e posterior sanção do Prefeito:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, com a finalidade de garantir a alfabetização plena de todas as

crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental – séries iniciais, sem prejuízo da continuidade das ações nas demais etapas da Educação Básica.

Art. 2º. A Política será orientada por evidências científicas, observando:

- I – o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- II – o regime de colaboração federativa;
- III – as práticas exitosas do Estado do Ceará.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Art. 3º. Para fins desta Lei, considera-se:

I – alfabetização: desenvolvimento da leitura e escrita com autonomia;

II - analfabetismo absoluto - condição daquele que não sabe ler nem escrever;

III - analfabetismo funcional - condição daquele que possui habilidades

limitadas de leitura e de compreensão de texto;

IV - consciência fonêmica - conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;

V - consciência fonológica - conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando-as do seu significado e de segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as sílabas;

VI - fluência em leitura oral - capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;

VII - literacia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a prática social da leitura, da escrita e da oralidade (letramento);

VIII - literacia familiar - conjunto de práticas e experiências de letramento manifestadas no ambiente familiar;

IX - literacia emergente - conjunto de práticas e experiências de letramento que se manifestam naturalmente antes da escolarização formal;

X - numeracia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes

relacionadas com a matemática que trabalham, estimulam e estruturam o raciocínio lógico;

XI - educação não formal - designação dos processos de ensino e aprendizagem que ocorrem fora dos sistemas regulares de ensino; e

XII - multiletramento - prática de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens (sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais) e que, por isso, exigem letramentos diversificados.

XIII – alfabetização baseada em evidências - conjunto de práticas pedagógicas fundamentadas em pesquisas científicas reconhecidas nacional e internacionalmente, voltadas ao desenvolvimento da leitura, escrita e numeracia.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 4º. São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I – ensino baseado em evidências científicas;

II – promoção da equidade educacional, com garantia de igualdade de oportunidades para todos os estudantes, independentemente de suas condições socioeconômicas, culturais, étnico-raciais ou geográficas;

III – gestão por resultados;

IV – fortalecimento da formação contínua e da valorização profissional dos docentes que atuam nos processos de alfabetização, como condição essencial para garantir a qualidade da aprendizagem;

V – participação familiar, com a valorização da prática social como elemento fundamental no fortalecimento dos processos de alfabetização, reconhecendo a interação com a comunidade como fator que potencializa a aprendizagem.

VI – entendimento de que o desenvolvimento integral da criança está diretamente relacionado à articulação dos aspectos físicos, emocionais, cognitivos, linguísticos, sociais e culturais no processo educativo.

VII – elevar os índices de alfabetização do Município nas avaliações externas estaduais e nacionais.

Art. 5º. Constituem objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – alfabetizar todas as crianças até o 2º ano;

II – reduzir desigualdades na aprendizagem;

III – melhorar indicadores educacionais;

IV – garantir acompanhamento individualizado;

V – implementar programas e ações voltadas à alfabetização e letramento no âmbito da rede municipal de ensino;

VI - fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir das realidades linguísticas diferenciadas, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas;

VII - fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação;

VIII - selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças estudantes, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos;

IX - promover ações que visem a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

X - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em suas diferentes etapas e níveis;

XI - promover o estudo, a divulgação e a aplicação do conhecimento científico sobre alfabetização, literacia e numeracia;

XII - incentivar a produção e publicação de estudos científicos a partir de trabalho de estudo de caso e desenvolvimento de metodologias e estratégias de alfabetização inovadoras;

XIII - divulgar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas nas salas de aula;

CAPÍTULO IV DA GOVERNANÇA

Art. 6º. A Política será executada por:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Fórum Municipal de Alfabetização;

III – Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização.

Art. 7º. O Fórum Municipal de Alfabetização (FMA) terá caráter consultivo e participativo.

§ 1º. O FMA tem por finalidade:

I – assegurar a participação da sociedade na formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da política municipal de alfabetização;

II – promover a articulação entre sociedade civil e poder público;

III – acompanhar a tramitação de matérias legislativas educacionais sobre alfabetização;

IV – contribuir para a formulação de políticas públicas de alfabetização;

§ 2º. O FMA será composto por representantes titulares e suplentes, indicados pelos respectivos segmentos, assegurada a participação do poder público e da sociedade civil, contemplando:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II – Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME;

III – Representantes do Conselho do FUNDEB;

IV – Representantes do Conselho Municipal da Alimentação Escolar - CAE;

V - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA;

VI - Representantes do Conselho Tutelar;

VII – Representantes dos Diretores/Coordenadores Pedagógicos da Educação Infantil;

VIII - Representantes dos Diretores/Coordenadores Pedagógicos na modalidade Ensino Fundamental I (Anos Iniciais), de escolas que ofertam primeiro e segundo ano;

IX – Representantes da Associação de Pais e Mestres das escolas Municipais;

X – Representantes das instituições de educação especial, inclusive a Associação Pestalozzi;

XI – Representantes dos Professores da Rede Pública Municipal de Educação, sendo: 01 (um) na modalidade de Educação Infantil e 01 (um) do Ensino Fundamental I, do primeiro ou segundo ano.

§ 3º. Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, após indicação dos diferentes segmentos participantes.

§ 4º. A escolha das representações que tiverem mais de uma entidade representativa no âmbito Municipal, dar-se-á por meio de uma reunião, na qual será realizada a escolha dos representantes que comporão uma lista tripla, a ser encaminhada à Coordenação do Fórum Municipal de Educação de Barbalha/CE.

§ 5º. O Fórum será composto por um representante de cada seguimento elencado nos incisos acima e seus suplentes, indicados nas mesmas condições dos representantes titulares;

§ 6º. O mandato será de 2 (dois) anos, permitida recondução.

§ 7º. A participação no Fórum será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 8º. O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será instituído por Portaria da Secretaria de Educação, que disciplinará sua composição, prazo de vigência e forma de atuação.

Parágrafo único. Compete ao Comitê Estratégico elaborar planos de ação, acompanhar metas, monitorar indicadores, elaborar relatórios técnicos e subsidiar tecnicamente a Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 9º. A política será implementada por meio de programas, ações e estratégias integradas, organizadas nos seguintes eixos estruturantes:

I – currículo estruturado;

II – avaliação: diagnóstica, formativa e somativa;

III – formação continuada dos professores;

IV – acompanhamento pedagógico;

V – intervenção educacional;

VI – seleção e/ou produção de materiais didáticos-pedagógicos estruturados para a alfabetização;

VII – promoção de práticas de literacia familiar;

VIII – recomposição das aprendizagens;

IX – inclusão educacional.

Art. 10. Atuarão como agentes responsáveis e corresponsáveis pela implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I – professores regentes das turmas de primeiro e segundo ano do Ensino Fundamental I (Anos Iniciais);

II – professores que atuam nas modalidades de educação especial e no atendimento educacional especializado;

III – educadores e professores das demais etapas e modalidades da Educação Básica que contribuam para o desenvolvimento das competências de leitura, escrita e numeracia;

IV – equipes gestoras das unidades escolares;
V – dirigentes da Secretaria Municipal de Educação;
VI – a comunidade escolar e as famílias dos estudantes,
enquanto agentes fundamentais de apoio ao desenvolvimento de aprendizagem.

CAPÍTULO VI DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 11. O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização constituem processos contínuos, sistemáticos e articulados, destinados a acompanhar, mensurar, analisar e aprimorar a execução das ações, programas, metas e estratégias definidas no âmbito desta política pública.

Art. 12. O Município instituirá sistema próprio de avaliação, incluindo:

- I – avaliação interna;
- II – avaliação externa;
- III – indicadores de fluência leitora, proficiência em Língua Portuguesa e numeracia.

CAPÍTULO VII DA COORDENADORIA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 13. Fica criada junto a Secretaria Municipal de Educação de Coordenadoria da Política Municipal de Alfabetização responsável pelo planejamento, coordenação, monitoramento, avaliação e execução das ações decorrentes desta Lei.

§ 1º. Compete à Coordenadoria da Política Municipal de Alfabetização:

- I – coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II – elaborar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Alfabetização;
- III – coordenar as ações do Programa Barbalha Alfabetiza;
- IV – promover a articulação entre as unidades escolares, gestores, professores, equipes pedagógicas e demais órgãos envolvidos na execução da política;
- V – acompanhar indicadores de aprendizagem, desempenho e fluxo escolar;
- VI – coordenar os processos de avaliação diagnóstica e de monitoramento da aprendizagem;
- VII – coordenar os programas de formação continuada dos profissionais da alfabetização;
- VIII – acompanhar a execução dos programas decorrentes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Programa Alfabetização na Idade Certa – PAIC e de outros programas estaduais e federais;
- IX – elaborar relatórios técnicos de acompanhamento e avaliação da política;

X – exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo Secretário Municipal de Educação.

§ 2º. A Coordenadoria da Política Municipal de Alfabetização será composta por 01 (um) coordenador técnico da política municipal de alfabetização e dois assessores técnicos da política municipal de alfabetização, sendo um de língua portuguesa e outro de matemática.

Art. 14. Fica criada a função relevante de Coordenador da Política Municipal de Alfabetização, com a atribuição de coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização e acompanhar sua execução.

Art. 15. Ficam criadas as funções relevantes de Assessoria Técnica da Política Municipal de Alfabetização – Língua Portuguesa, de nível superior em quantidade de 01 (um) e Assessoria Técnica da Política Municipal de Alfabetização – Matemática, de nível superior em quantidade de 01 (um), ambos com a atribuição de auxiliar o Coordenador da Política Municipal de Alfabetização, em sua área de atuação.

Art. 16. As funções relevantes criadas na forma desta Lei, terão as atribuições descritas no Anexo I desta Lei, e os seus ocupantes deverão ser designados por meio de Portaria de lavratura do Chefe do Executivo.

CAPÍTULO VIII DO PROGRAMA MUNICIPAL

Art. 17. Fica instituído o Programa “Barbalha Alfabetiza”, com a finalidade de reconhecer o desempenho dos estudantes e professores da rede pública municipal de ensino, com melhor desempenho em avaliações do ciclo de alfabetização.

Parágrafo único. Constituem objetivos do Programa “Barbalha Alfabetiza”:

- I - promover o desenvolvimento das competências e habilidades dos estudantes, necessárias para o prosseguimento dos estudos, oferecendo novas experiências através de acesso à cultura, lazer e ambientes de aprendizagem;
- II - incentivar a assiduidade, a permanência e o rendimento escolar dos estudantes;
- III - ampliar o universo cultural dos estudantes, estimulando-os em sua trajetória escolar e em seu projeto de vida;
- IV – estimular o bom desempenho do professor, no exercício de sua função pública, em projetos pedagógicos criativos e inovadores;
- V – reconhecer o trabalho dos professores da rede pública municipal que, no exercício da atividade docente, contribuam de forma relevante para a qualidade da educação básica.

Art. 18. O Programa “Barbalha Alfabetiza” contemplará duas premiações anuais a estudantes e professores da rede pública de ensino municipal, na forma e condições a seguir instituídas:

I. Fica instituída premiação destinada aos estudantes matriculados no 2º ano do Ensino Fundamental (séries iniciais) da rede pública municipal de ensino cujas turmas obtenham desempenho de destaque na avaliação oficial de alfabetização aplicada pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, observados os critérios estabelecidos em regulamento, onde cada turma avaliada receberá um notebook que será sorteado entre os (as) estudantes (as) com as melhores médias de proficiência de língua portuguesa e matemática, na referida avaliação;

II. Fica instituída premiação aos professores que alfabetizarem 100% dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental – séries iniciais, os quais receberam bonificação salarial, referente a um salário-mínimo vigente;

§ 1º. A premiação disposta no inciso II do *caput* deste artigo se estende também aos diretores, coordenadores e supervisores da unidade escolar na qual haja turma, até o segundo ano, com o índice de 100% (cem por cento) de estudantes alfabetizados.

§ 2º. Para aferição dos resultados previstos neste artigo serão considerados os resultados oficiais obtidos na avaliação de alfabetização do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, sem prejuízo da utilização de avaliações diagnósticas municipais para fins de acompanhamento pedagógico.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Educação, em ato próprio, disciplinará a especificação do nível adequado de média a ser considerado para as premiações previstas nesta Lei e as estabelecerá.

§ 4º. A Secretaria de Educação Municipal adotará as medidas necessárias à ampla divulgação e execução do Programa “Barbalha Alfabetiza”, inclusive com a publicação da lista de selecionados à premiação em cada ano.

§ 5º. A Secretaria de Educação designará comissão para a execução e acompanhamento do Programa “Barbalha Alfabetiza”, que será responsável pela elaboração de relatórios e acervo comprobatório pertinente aos resultados das premiações de que tratam a presente Lei.

CAPÍTULO IX DA BOLSA FORMADOR

Art. 19. Fica instituída a Bolsa-Formador Municipal, destinada aos profissionais da educação selecionados pela Secretaria Municipal de Educação para atuarem como formadores municipais no âmbito da Política Municipal de Alfabetização e do Programa Barbalha Alfabetiza mediante designação para exercício das funções relevantes de Coordenador da Política Municipal de Alfabetização, Assessor Técnico da Política Municipal de Alfabetização – Língua Portuguesa e Assessor Técnico da Política Municipal de Alfabetização – Matemática.

§ 1º. A Bolsa-Formador possui natureza indenizatória, não se incorpora à remuneração do servidor, não integra a base de cálculo de férias, décimo terceiro salário, contribuição previdenciária ou quaisquer outras

vantagens funcionais, nem caracteriza vínculo empregatício ou alteração da jornada de trabalho.

§ 2º. O valor mensal da Bolsa-Formador será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

§ 3º. A concessão da bolsa fica condicionada:

I – à designação formal do profissional;

II – ao efetivo exercício das atividades de formação;

III – ao cumprimento das metas e atividades previstas em regulamento.

CAPÍTULO X DO FINANCIAMENTO

Art. 20. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas na Lei Orçamentária Anual, podendo ser suplementadas, se necessário, bem como por recursos oriundos do FUNDEB, do Salário-Educação, de transferências voluntárias da União e do Estado, convênios, programas específicos e demais fontes legalmente admitidas.

Art. 21. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional ESPECIAL ao vigente orçamento, no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme especificações abaixo:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação.

Unidade Orçamentária: 08.01 – Secretaria de Educação.

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil Programa: 0801 – Barbalha Mais Educadora Atividade: 2.217.0000 – Implementação e Funcionamento do Programa “Barbalha Alfabetiza” – Educação Infantil.

NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1500100100	1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	1500100100	89.700,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1500100100	19.734,00
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	1500100100	1.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500100100	1.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1500100100	1.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	1500100100	1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	1550000000	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1569000000	30.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Cult. Art. Cient. Desp. e Outras	1571000000	29.566,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1500100100	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	1550000000	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	1550000000	50.000,00
3.3.90.40.00	Serv. Tecnologia Informação/Comunic.-PJ	1500100100	5.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1500100100	1.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500100100	1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1500100100	1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1571000000	20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1571000000	15.000,00
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	1500100100	10.000,00
TOTAL			300.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação.

Unidade Orçamentária: 08.01 – Secretaria de Educação.

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil Programa: 0801 – Barbalha Mais Educadora Atividade: 2.217.0000 – Implementação e Funcionamento do Programa “Barbalha Alfabetiza” – Educação Infantil.

NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1500100100	1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	1500100100	100.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1500100100	22.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	1500100100	1.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500100100	1.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1500100100	1.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	1500100100	1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	1550000000	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1569000000	50.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Cult Art Cient Desp. e Outras	1571000000	40.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1500100100	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	1550000000	48.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	1550000000	80.000,00
3.3.90.40.00	Serv. Tecnologia Informação/Comunic.-PJ	1500100100	4.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1500100100	1.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500100100	1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1500100100	1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1571000000	20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1571000000	15.000,00
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	1500100100	10.000,00
TOTAL			400.000,00

Art. 22 Os Créditos de que trata o artigo anterior serão abertos através de decreto do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos aquelas preconizadas no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme as especificações abaixo:

I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente matéria, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 24. Caberá a Secretaria de Educação de Barbalha/CE, em parceria com o Conselho Municipal de Educação, acompanhar, monitorar,

avaliar e zelar pela plena execução da Política Municipal de Alfabetização, garantindo que suas ações estejam alinhadas às metas, diretrizes e aos princípios estabelecidos nesta Lei.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 18 de setembro de 2026.

Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal de Barbalha

ANEXO I ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES RELEVANTES CRIADAS NESTA LEI

COORDENADOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO: Coordenar a execução da Política Municipal de Alfabetização; Supervisionar os programas de formação; Acompanhar indicadores educacionais; Articular as ações da Secretaria junto ao MEC e ao Estado do Ceará; Supervisionar avaliações externas e internas; Elaborar relatórios gerenciais e Coordenar a equipe técnica.

ASSESSOR TÉCNICO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO – LÍNGUA PORTUGUESA: Elaborar formações continuadas; Acompanhar resultados de leitura e escrita; Produzir materiais pedagógicos; Acompanhar escolas; Emitir pareceres técnicos; Subsidiar tecnicamente o Coordenador da Política Municipal de Alfabetização;

ASSESSOR TÉCNICO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO – MATEMÁTICA: Coordenar as ações de numeracia; Elaborar formações continuadas; Acompanhar avaliações; Produzir materiais pedagógicos; Acompanhar escolas; Emitir pareceres técnicos; Subsidiar tecnicamente o Coordenador da Política Municipal de Alfabetização;

REQUERIMENTOS

CÂMARA DE BARBALHA

PROTOCOLO Nº 1 -

14090001/2026 REQ Nº 593/2026

DATA: 14/09/2026 – HORA: 08:29:24

REQUERIMENTO Nº 593/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DORIVAN AMARO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA.

Requer que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Educação solicitando a disponibilização de um ônibus em boas condições e de

qualidade para atender os alunos dos Sítios Espinhaço e Taboca, garantindo um transporte escolar seguro, regular e adequado.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, REQUERER que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Educação solicitando a disponibilização de um

ônibus em boas condições e de qualidade para atender os alunos dos Sítios Espinhaço e Taboca, garantindo um transporte escolar seguro, regular e adequado.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária devido às constantes quebras do ônibus que atualmente atendem essas localidades, causando transtornos e prejudicando o deslocamento dos alunos até as escolas. É fundamental garantir um transporte escolar seguro e confiável, evitando que os estudantes sejam prejudicados pela falta de condições adequadas dos veículos.

Nestes Termos.

Pede e Aguarda Deferimento.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 14 de Setembro de 2026.

MATHEUS CLEBER SARAIVA GONÇALVES

**Vereador do PSDB - PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA
BRASILEIRA
Autor(a)**

CÂMARA DE BARBALHA

PROTOCOLO Nº I -

14090002/2026 REQ Nº 594/2026

DATA: 14/09/2026 – HORA: 08:32:35

REQUERIMENTO Nº 594/2026

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DORIVAN AMARO DOS
SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BARBALHA.**

Requer que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com cópia à Secretaria Municipal de Turismo, solicitando a construção de banheiros públicos no entorno da Estátua de Santo Antônio, visando oferecer melhores condições de higiene e conforto aos moradores, turistas e visitantes do local.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, REQUERER que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com cópia à Secretaria Municipal de Turismo, solicitando a construção de banheiros públicos no entorno da Estátua de Santo Antônio, visando oferecer melhores condições de higiene e conforto aos moradores, turistas e visitantes do local.

JUSTIFICATIVA

A Estátua de Santo Antônio é um importante ponto turístico e religioso do nosso município, recebendo grande fluxo de moradores e visitantes. A instalação de banheiros públicos é necessária para garantir mais conforto, higiene e estrutura, contribuindo para a valorização do espaço e o fortalecimento do turismo no município.

Nestes Termos.

Pede e Aguarda Deferimento.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 14 de Setembro de 2026.

MATHEUS CLEBER SARAIVA GONÇALVES

**Vereador do PSDB - PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA
BRASILEIRA
Autor(a)**

CÂMARA DE BARBALHA

PROTOCOLO Nº I -

23090001/2026 REQ Nº 607/2026

DATA: 23/09/2026 – HORA: 09:05:49

REQUERIMENTO Nº 607/2026

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DORIVAN AMARO DOS
SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BARBALHA.**

Requer que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com cópia ao Prefeito Municipal, solicitando a recuperação da via de acesso à comunidade do Arajara, no trecho entre a CE Barbalha–Arajara, a Igreja e as proximidades do campo, bem como a construção de calçamento no trecho ainda não pavimentado.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, REQUERER que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com cópia ao

Prefeito Municipal, solicitando a recuperação da via de acesso à comunidade do Arajara, no trecho entre a CE Barbalha–Arajara, a Igreja e as proximidades do campo, bem como a construção de calçamento no trecho ainda não pavimentado.

Nestes Termos.

Pede e Aguarda Deferimento.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 23 de Setembro de 2026.

EXPEDITO RILDO CARDOSO

XAVIER TELES

Vereador do UNIÃO - UNIÃO BRASIL

Autor(a)

CÂMARA DE BARBALHA

PROTOCOLO Nº I -

23090002/2026 REQ Nº 608/2026

DATA: 23/09/2026 – HORA: 09:06:40

REQUERIMENTO Nº 608/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DORIVAN AMARO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA.

Requer que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com cópia ao Prefeito Municipal, solicitando a reforma e recuperação do PSF II, no Bairro Alto da Alegria, bem como a realização de vistoria técnica e apresentação de cronograma para execução dos serviços, com previsão de início e conclusão da obra.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, REQUERER que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com cópia ao

Prefeito Municipal, solicitando a reforma e recuperação do PSF II, no Bairro Alto da Alegria, bem como a realização de vistoria técnica e apresentação de cronograma para execução dos serviços, com previsão de início e conclusão da obra.

Nestes Termos.

Pede e Aguarda Deferimento.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 23 de Setembro de 2026.

EXPEDITO RILDO CARDOSO

XAVIER TELES

Vereador do UNIÃO - UNIÃO BRASIL

Autor(a)

CÂMARA DE BARBALHA

PROTOCOLO Nº I -

23090003/2026 REQ Nº 609/2026

DATA: 23/09/2026 – HORA: 09:15:07

REQUERIMENTO Nº 609/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DORIVAN AMARO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA.

Requer que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Segurança Pública, com cópia ao Prefeito Municipal e ao DETRAN/CE, solicitando estudo técnico para implantação de fiscalização eletrônica de velocidade na Avenida 17 de Agosto, no Bairro Cirolândia, com limite de 40 km/h, bem como a instalação dos equipamentos e sinalização regulamentar.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, REQUERER que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Segurança Pública, com cópia ao Prefeito Municipal

e ao DETRAN/CE, solicitando estudo técnico para implantação de fiscalização eletrônica de velocidade na Avenida 17 de Agosto, no Bairro Cirolândia, com limite de 40 km/h, bem como a instalação dos equipamentos e sinalização regulamentar.

Nestes Termos.

Pede e Aguarda Deferimento.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 23 de Setembro de 2026.

EXPEDITO RILDO CARDOSO

XAVIER TELES

Vereador do UNIÃO - UNIÃO BRASIL

Autor(a)

CÂMARA DE BARBALHA

PROTOCOLO Nº I -

23090532/2026 REQ Nº 610/2026

DATA: 23/09/2026 – HORA: 11:14:33

REQUERIMENTO Nº 610/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DORIVAN AMARO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA.

Requer que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos solicitando a realização de serviços de poda de árvores na Rua Florêncio de Alencar, principalmente no trecho que liga a Rua Princesa Isabel.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, REQUERER que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos solicitando a

realização de serviços de poda de árvores na Rua Florêncio de Alencar, principalmente no trecho que liga a Rua Princesa Isabel.

JUSTIFICATIVA

A medida se faz necessária devido a pedidos de moradores que relataram pedido no gabinete e solicitaram urgência.

Nestes Termos.

Pede e Aguarda Deferimento.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 23 de Setembro de 2026.

JOÃO ILÂNIO SAMPAIO

Vereador do PSB - PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO

Autor(a)

CÂMARA DE BARBALHA

PROTOCOLO Nº I -

23090538/2026 REQ Nº 613/2026

DATA: 23/09/2026 – HORA: 14:29:12

REQUERIMENTO Nº 613/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DORIVAN AMARO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA.

Requer que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de infraestrutura e Serviços Públicos, com cópia ao Prefeito Municipal, solicitando a reinstalação da passarela localizada na Avenida Costa Cavalcante.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, REQUERER que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de infraestrutura e Serviços Públicos, com cópia ao

Prefeito Municipal, solicitando a reinstalação da passarela localizada na Avenida Costa Cavalcante.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se dá devido a referida passarela ter sido danificada pelas fortes chuvas e não ter sido instalado uma passagem nova para os moradores.

Nestes Termos.

Pede e Aguarda Deferimento.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 23 de Setembro de 2026.

EPITÁCIO SARAIVA DA CRUZ NETO

Vereador do REPUBLICANOS –

REPUBLICANOS

Autor(a)

MAPA DAS VOTAÇÕES

MAPA DA VOTAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 50/2026

Vereador(a)	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSENTE DA VOTAÇÃO	PRESIDENTE DA SESSÃO

Antônio Ferreira Santana				X	
André Feitosa	X				
Cícera Bertulino de Souza	X				
Cícero Joanes Leite Sampaio				X	
Dernival Tavares da Cruz	X				
Dorivan Amaro dos Santos					X
Epitácio Saraiva da Cruz Neto	X				
Expedito Rildo Cardoso Xavier	X				
Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior	X				
João Ilânio Sampaio	X				
José Alex Saraiva de Sá Barreto	X				
Luana dos Santos Gouvêa				X	
Maria Gely de Freitas Pereira				X	
Matheus Cleber Saraiva Gonçalves	X				
Odair José de Matos				X	
	09			05	01

MAPA DA VOTAÇÃO DA URGÊNCIA PROJETO DE LEI Nº 50/2026

Vereador(a)	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSENTE DA VOTAÇÃO	PRESIDENTE DA SESSÃO
Antônio Ferreira Santana				X	
André Feitosa	X				
Cícera Bertulino de Souza	X				
Cícero Joanes Leite Sampaio				X	

Dernival Tavares da Cruz	X				
Dorivan Amaro dos Santos					X
Epitácio Saraiva da Cruz Neto	X				
Expedito Rildo Cardoso Xavier	X				
Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior	X				
João Ilânio Sampaio	X				
José Alex Saraiva de Sá Barreto	X				
Luana dos Santos Gouvêa	X				
Maria Gely de Freitas Pereira	X				
Matheus Cleber Saraiva Gonçalves	X				
Odaír José de Matos	X				
	12			02	01

**MAPA DA VOTAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 49/2026**

Vereador(a)	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSENTE DA VOTAÇÃO	PRESIDENTE DA SESSÃO
Antônio Ferreira Santana				X	
André Feitosa	X				
Cícera Bertulino de Souza	X				
Cícero Joanes Leite Sampaio				X	
Dernival Tavares da Cruz	X				
Dorivan Amaro dos Santos					X
Epitácio Saraiva da Cruz Neto	X				

Expedito Rildo Cardoso Xavier	X				
Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior	X				
João Ilânio Sampaio	X				
José Alex Saraiva de Sá Barreto	X				
Luana dos Santos Gouvêa	X				
Maria Gely de Freitas Pereira				X	
Matheus Cleber Saraiva Gonçalves	X				
Odaír José de Matos				X	
	10			04	01

**MAPA DA VOTAÇÃO DA URGÊNCIA
PROJETO DE LEI Nº 49/2026**

Vereador(a)	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSENTE DA VOTAÇÃO	PRESIDENTE DA SESSÃO
Antônio Ferreira Santana				X	
André Feitosa	X				
Cícera Bertulino de Souza	X				
Cícero Joanes Leite Sampaio				X	
Dernival Tavares da Cruz	X				
Dorivan Amaro dos Santos					X
Epitácio Saraiva da Cruz Neto	X				
Expedito Rildo Cardoso Xavier	X				
Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior	X				
João Ilânio Sampaio	X				

José Alex Saraiva de Sá Barreto	X				
Luana dos Santos Gouvêa	X				
Maria Gely de Freitas Pereira				X	
Matheus Cleber Saraiva Gonçalves	X				
Odair José de Matos	X				
	11			03	01

PAUTAS DAS SESSÕES

PAUTA DA 62ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 23ª LEGISLATURA

Guilherme Teles Coêlho Macêdo Secretaria Legislativa
23 de Setembro de 2026

MATÉRIAS DO EXPEDIENTE MATÉRIA SOBRE A MESA

- I. **Requerimento Legislativo nº 614/2026**, de autoria do(a) Parlamentar GELY DO HOSPITAL, que Requer que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, solicitando serviço de limpeza e desobstrução do canal de drenagem localizada no bairro Bela Vista.
- II. **Requerimento Legislativo nº 615/2026**, de autoria do(a) Parlamentar RILDO TELES, que Requer que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Saúde, com cópia ao Prefeito Municipal, solicitando a implantação de um Ponto de Atendimento de Saúde no Sítio São Joaquim, com oferta de atendimento médico e de enfermagem, vacinação, acompanhamento de pacientes e demais serviços básicos de saúde.
- III. **Requerimento Legislativo nº 616/2026**, de autoria do(a) Parlamentar RILDO TELES, que Requer que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com cópia ao Prefeito Municipal, solicitando a execução do calçamento da Rua Santa Clara, no bairro Bulandeira, bem como a adoção das providências necessárias para melhorar as condições de mobilidade, segurança e acessibilidade dos moradores.

- IV. **Requerimento Legislativo nº 617/2026**, de autoria do(a) Parlamentar GELY DO HOSPITAL, ALEX SARAIVA, ANDRE FEITOSA, MARCELO JÚNIOR, ANTONIO FERREIRA, JOANES SAMPAIO, PROFESSOR ILÂNIO, que Requer DISPÕE SOBRE NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO DE ESCOLHA E COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA PARA O BIÊNIO 2027-2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROPOSIÇÕES DA ORDEM DO DIA MATÉRIA SOBRE A MESA

- I. **Projeto de Resolução nº 43/2026 (Votação Única)**, de autoria do(a) Parlamentar ANTONIO FERREIRA, que Confere Título de Cidadão Barbalhense à personalidade que indica e dá outras providências. José Gonçalves da Silva Neto
- II. **Requerimento Legislativo nº 606/2026 (Votação Única)**, de autoria do(a) Parlamentar LUANA DE ROSÁRIO, que Requer que seja enviado um ofício à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, solicitando a recuperação da estrada do Sítio Carrapicho.
- III. **Requerimento Legislativo nº 611/2026 (Votação Única)**, de autoria do(a) Parlamentar GELY DO HOSPITAL, que Requer que seja enviado ofício ao DEMUTRAN, com cópia à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, solicitando a realização de um estudo técnico e de viabilidade para implantação de novos pontos de apoio para taxistas e mototaxistas no Município de Barbalha, assim como a posterior implantação desses equipamentos, bem como a realização de reformas nos pontos de apoio já existentes.
- IV. **Requerimento Legislativo nº 614/2026 (Votação Única)**, de autoria do(a) Parlamentar GELY DO HOSPITAL, que Requer que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, solicitando serviço de limpeza e desobstrução do canal de drenagem localizada no bairro Bela Vista.
- V. **Requerimento Legislativo nº 615/2026 (Votação Única)**, de autoria do(a) Parlamentar RILDO TELES, que Requer que seja enviado ofício à Secretaria

Municipal de Saúde, com cópia ao Prefeito Municipal, solicitando a implantação de um Ponto de Atendimento de Saúde no Sítio São Joaquim, com oferta de atendimento médico e de enfermagem, vacinação, acompanhamento de pacientes e demais serviços básicos de saúde.

- VI. Requerimento Legislativo nº 616/2026 (Votação Única)**, de autoria do(a) Parlamentar RILDO TELES, que Requer que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com cópia ao Prefeito Municipal, solicitando a execução do calçamento da Rua Santa Clara, no bairro Bulandeira, bem como a adoção das providências necessárias para melhorar as condições de mobilidade, segurança e acessibilidade dos moradores.
- VII. Requerimento Legislativo nº 617/2026 (Votação Única)**, de autoria do(a) Parlamentar GELY DO HOSPITAL, ALEX SARAIVA, ANDRE FEITOSA, MARCELO JÚNIOR, ANTONIO FERREIRA, JOANES SAMPAIO, PROFESSOR ILÂNIO, que Requer DISPÕE SOBRE NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO DE ESCOLHA E COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA PARA O BIÊNIO 2027-2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORADORES DA PALAVRA FACULTADA ORADORES INSCRITOS

- I.** RILDO TELES
II. EPITÁCIO CRUZ
III. ODAIR MATOS
IV. MATHEUS SARAIVA
V. DORIVAN AMARO

EXTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 8º (OITAVO)

Extrato de Aditivo ao Contrato nº 20220225101. Tomada de Preços nº 2022.02.25.1. **Partes:** A Câmara Municipal de Barbalha e a empresa F O SANTOS SERVICOS E ASSESSORIA LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na assessoria, coordenação, organização e realização dos serviços de suporte as atividades de comunicação e imprensa da Câmara Municipal de Barbalha/CE, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE. Contrato Administrativo firmado em 21 de março de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II. **ACORDAM** em prorrogar até o dia

21 de março de 2027, o prazo de vigência do Contrato original. **Signatários:** Dorivan Amaro dos Santos e Fabio Oliveira dos Santos. Data de Assinatura do Aditivo: 21 de setembro de 2026.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 2º (SEGUNDO)

Extrato de Aditivo ao Contrato nº 15.08.001/2025. Dispensa de Licitação nº 2025.08.08.001. **Partes:** A Câmara Municipal de Barbalha e a instituição UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA (FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CARIRI). **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na realização de pesquisa histórica e elaborar um livro de biografias de personagens políticos do Município de Barbalha/CE, através da Câmara Municipal de Barbalha/CE, conforme exigências legais e normativas aplicáveis, observando as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Dispensa de Licitação e seus anexos. Contrato Administrativo firmado em 15 de agosto de 2025. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Artigo 105. **ACORDAM** prorrogar até o dia 30 de setembro de 2026, o prazo de vigência do Contrato original. **Signatários:** Dorivan Amaro dos Santos, Carlos Kleber Nascimento de Oliveira e Teresa Rachel Costa de Oliveira. Data de Assinatura do Aditivo: 14 de agosto de 2026.

PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES DE ONG'S, PARTIDOS POLÍTICOS E ENTIDADES SINDICAIS

COMISSÃO ELEITORAL PUBLICAÇÃO DE CHAPA ELEITA

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CIMENTO, CAL E GESSO, por meio de sua Comissão Eleitoral, vem, por meio do presente Edital, TORNAR PÚBLICO o resultado das eleições sindicais realizadas para renovação da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos Delegados Representantes junto à Federação, para o mandato correspondente ao período de 2026/2031. Após a apuração dos votos e a conclusão do processo eleitoral, fica declarada eleita a chapa abaixo relacionada, para o exercício do mandato sindical de 2026/2031:

CHAPA ELEITA – MANDATO 2026/2031

Francisco Tadeu de Oliveira Garcia – Presidente
José Edmilson Ferreira - Secretário
Macdowell dos santos Menezes Junior– Tesoureiro
Geovan Cristian Torres dos Santos – 1º Suplente
Cristiano Cabral Ferreira – 2º Suplente
Job Roque de Oliveira Rego – 3º Suplente
Verinaldo Vicente do Santos - Membro do Conselho Fiscal Efetivo
José Bezerra da Silva - Membro do Conselho Fiscal Efetivo
Ivanildo do Nascimento Silva - Membro do Conselho Fiscal Efetivo
Francisco Marcolino Beserra - Suplente do Conselho Fiscal
José Valmir do Nascimento- Suplente do Conselho Fiscal
Antônio Luciano Nogueira - Suplente do Conselho Fiscal

DELEGADOS E SUPLENTE REPRESENTANTES JUNTO A FEDERAÇÃO

Francisco Tadeu de Oliveira Garcia – Delegado
José Edmilson Ferreira - Delegado
Macdowell dos santos Menezes Junior – Suplente
José Edmilson Ferreira – Suplente

Silvana Lopes Bezerra
Presidente da Comissão Eleitoral